

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE SITUA O CARTÓRIO DA **413ª ZONA ELEITORAL – CURSINO**, CELEBRADO AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (DLF 42/2019), QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE- SP)**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA,** E DE OUTRO LADO, O SENHOR **RAUL EDI AUGUSTO**, C.P.F. N.º 310.496.308-82, RESIDENTE NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.772, AP 183, BAIRRO AVIAÇÃO - PRAIA GRANDE - SP, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

**LOCADOR**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às folhas 66 a 70 do livro próprio (nº 131-A), tendo como aditivo o primeiro, lavrado às fls. 17 a 18 do livro próprio (n.º 137-A), e o segundo lavrado em livro próprio (nº 139- A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis n. 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 18/05/2023 a 17/05/2025, e consignar a atualização do valor do aluguel mensal, em decorrência dos reajustes aplicados em 18/05/2021 e 18/05/2022. e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por consequência, alteram-se os *caputs* das cláusulas II e IV, e atualizam-se o §1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI passando de XVI - FORO para XVI

- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 , com a

inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO , para XVII - FORO , que passam a conter a seguinte redação:

“(...)

**II - VALOR DO CONTRATO** - O valor total do presente contrato é de R$ 980.718,08 (novecentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).

**Parágrafo 1º -** O aluguel mensal será de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), no período de 18/05/2019 a 31/12/2019, conforme inicialmente pactuado; de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), em virtude de redução de 20% a partir de 1º/01/2020, mediante consenso entre as partes; de R$ 12.042,13 (doze mil, quarenta e dois reais e treze centavos), pelo período de 18/05/2020 a 17/05/2021, em virtude do reajuste havido em 18/05/2020; de R$ 12.856,08 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), pelo período de 18/05/2021 a 17/05/2022, em virtude do reajuste havido em 18/05/2021; e de R$ 14.415,71 (catorze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), a partir de 18/05/2022, em virtude do último reajuste havido em 18/05/2022.

**(**...)

1. **– PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo da presente locação é de 72 (setenta e dois) meses, de 18/05/2019 a 17/05/2025.

(...)

1. **– RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária federal, no exercício de 2019, pela Função Programática 02122057020GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.36 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”, conforme Nota de Empenho n.º 1038, de 03/05/2019; e, a partir do exercício de 2020, pela Função Programática 02122003320GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.36 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”, conforme Notas de Empenho n.ºs 290, de 30/01/2020, nº 233, de 28/01/2021, nº 291, de 28/01/2022, nº 257, de 27/01/2023, e outras que se fizerem necessárias.

# - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI

**Nº 13.709/2018**

**Parágrafo 1º -** As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

**Parágrafo 2º -** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo 3º -** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo 4º -** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

1. **- FORO -** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado por meio dos 1º e 2° termos aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0051010-49.2019.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Charles Teixeira Coto e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no livro próprio (n.º 145-A), o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente

assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa Raul Edi Augusto

Pela **LOCATÁRIA.** Pelo **LOCADOR.**

Charles Teixeira Coto Luis Eduardo Simplicio de Lima

# Testemunha. Testemunha.

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/05/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 05/05/2023, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 05/05/2023, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Edi Augusto**, **Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO**, **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 09/05/2023, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 16/05/2023, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **4501985** e o código CRC **2F345FA3**.

0051010-49.2019.6.26.8000 4501985v9